

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 198/XII/1ª

“ RECOMENDA AO GOVERNO QUE NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE PRESTAÇÕES SOCIAIS INDEVIDAMENTE PAGAS PELA SEGURANÇA SOCIAL, ADOTE MEDIDAS QUE TENHAM EM CONSIDERAÇÃO A SITUAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS ”

Notícias vindas a público, confirmadas por declarações proferidas quer pelo Ministro da Solidariedade e Segurança Social, quer pelo Secretário de Estado da Segurança Social, dão conta da notificação de milhares de beneficiários da segurança social para efeitos de devolução de prestações sociais que, alegadamente, terão sido pagas indevidamente pela segurança social.

Mais de 117 mil beneficiários da segurança social foram recentemente notificados para procederem à reposição de montantes relativos a prestações sociais, nomeadamente subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, abono de família e outras prestações sociais, que, alegadamente, terão recebido indevidamente, orçando um montante global de mais de 570 milhões de euros.

O Partido Socialista defende, como sempre o fez, a boa gestão dos dinheiros da segurança social associada ao integral cumprimento dos direitos e deveres de todas as partes envolvidas e, nessa medida, considera que o pagamento indevido de prestações sociais pela segurança social, deve dar lugar à restituição dos valores indevidamente recebidos pelos beneficiários em causa, sob pena de se gerarem situações de injustiça relativa. Mas, o Partido Socialista entende, também, que nestes casos e, em especial, quando estão em causa situações resultantes de erro dos serviços, a segurança social deve assegurar as condições adequadas para que a devolução de prestações indevidamente pagas seja realizada de forma gradual e socialmente justa evitando que os

beneficiários abrangidos sejam lançados em situações sociais dramáticas, sobretudo, num momento de enorme dificuldade como aquele que Portugal atravessa hoje.

Com efeito, muitos dos beneficiários agora notificados pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social, encontram-se em situação de grande dificuldade e carência económica não dispendo, objetivamente, de condições para proceder de imediato e pelo valor integral a tais devoluções, sendo por isso desejável, nestes casos, a adoção de soluções que não ponham em causa a própria subsistência destes beneficiários e das suas famílias.

Face a uma situação desta natureza e sem por em questão o direito da Segurança Social recuperar o que indevidamente pagou a título de prestações sociais, aquilo que o Partido Socialista reclama do Governo é a adoção de soluções justas e socialmente equitativas que combinem o cumprimento das obrigações perante a Segurança Social com a garantia da manutenção dos meios de subsistência dos beneficiários da Segurança Social abrangidos, ao mesmo tempo que promove as medidas necessárias à correção do que na legislação e no funcionamento dos serviços provoca parte destas situações.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Partido Socialista apresenta o seguinte **Projeto de Resolução**:

A Assembleia da República resolve, nos termos do nº5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

1. A organização dos serviços da Segurança Social de forma a garantir a capacidade técnica e humana na avaliação diferenciada de cada caso, assegurando assim o equilíbrio e a justiça na forma como devem ser feitos os reembolsos;
2. A mobilização das instituições de Segurança Social e respetivos parceiros para o apoio aos beneficiários envolvidos, no sentido de garantir que estes acedam às melhores vias

e soluções na resolução da sua situação, designadamente através da celebração de acordos de devolução faseada dos montantes devidos;

3. A melhoria, tão rápida quanto possível, dos procedimentos que estão na base de parte importante destas situações, que decorrem da legislação e de procedimentos dos próprios serviços da Segurança Social, de forma a evitar novas situações no futuro;
4. O esclarecimento público do número de casos em causa, distinguindo os que se devem a situações de fraude por parte dos beneficiários, dos que se devem a razões relativamente às quais os beneficiários não têm responsabilidades diretas;
5. Que as futuras notificações a efetuar pelos serviços de Segurança Social passem a mencionar sempre, de forma clara e rigorosa, as razões que determinam as alterações da situação dos beneficiários perante a Segurança Social e o enquadramento legal que lhes é aplicável.

Os Deputados,

CARLOS ZORINHO

JOSÉ JUNQUEIRO

MIGUEL LARANJEIRO

SÓNIA FERTUZINHOS

NUNO SÁ

JOÃO PAULO PEDROSA

MÁRIO RUIVO

